



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 394768-2018

PA COPAM Nº: 17810/2005/006/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	SINDIMEI – Sindicato Inter. Das Ind. Met. Mec. e do Material Elétrico de Itaúna	CNPJ:	23.770.001/0001-10
EMPREENDIMENTO:	SINDIMEI – Sindicato Inter. Das Ind. Met. Mec. e do Material Elétrico de Itaúna	CNPJ:	23.770.001/0001-10
MUNICÍPIO(S):	Itaúna / MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incide

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-12-6	Aterro para resíduos – classe II A e II B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil	3 (LAS / RAS) Renovação	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Fero Projetos Ambientais Ltda / Henrique Avelar Castro	CREA nº 4501580
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Nome do autor(a) Wagner Marçal de Araújo (Engenheiro Civil)	1.395.744-1
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0513717-2018

O empreendimento SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna realiza a atividade “Aterro para resíduos – classe II A e II B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil” no município Itaúna - MG. Em 19 de Junho de 2018, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de licenciamento nº 17810/2005/006/2018 em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sob a qual atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

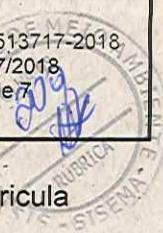
A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o aterro de areia descartada de fundição (ADF). O processo de operação da atividade baseia-se no seguinte: O veículo chega na portaria do empreendimento onde é realizado a identificação e origem da carga. Em seguida é feito o deslonamento e inspeção primária; caso não aprovada o caminhão retorna a sua origem e caso aprovado realiza-se a pesagem inicial. Em seguida o veículo vai até a plataforma, realiza-se a descarga da ADF e inspeção secundária. Também nesta etapa, caso não aprovado, o caminhão retorna a sua origem. Seguindo, o veículo retorna a portaria para pesagem final (Tara) e liberação do certificado de recebimentos de resíduos. O empreendimento possui uma Pá Carregadeira que opera com tempo médio de 4 horas/dia na medida de espalhar a ADF sob a plataforma compondo o maciço com capacidade nominal de 8 horas/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como a geração de resíduos sólidos provenientes da administração, manutenção e higienização. O exercício da atividade não implica a existência de fontes difusas de emissão atmosférica e também não implica no uso de equipamentos que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração. A geração de ruído, apesar da localização do empreendimento – distante de aglomerações, estão dentro dos padrões exigidos, conforme o laudo de ruídos apresentado pelo empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: papel, plásticos e papelão que são segregados no armazenamento temporário e aproximadamente 85% são destinados a reciclagem.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, estes serão direcionados para o sistema de tratamento biológico anaeróbio composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Os efluentes líquidos, de natureza industrial são gerados pelo maciço de ADF que é tratado pelo sistema de tratamento físico / químico e o óleo gerado na lavagem da pá carregadeira é encaminhado para Caixa SÃO com lançamento final no sumidouro.

Tanto os efluentes sanitários e industrial, são realizados os monitoramentos e que ambos estão dentro dos padrões da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. O empreendimento também executa o monitoramento ambiental da qualidade das águas subterrâneas do solo e o conforto acústico.



Em relação a reserva legal do empreendimento foi apresentado o CAR referente a matrícula nº 40384 do empreendimento em questão.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 10,26 m³/dia e será proveniente de um poço tubular outorgado por meio do processo nº 11823/2011, portaria nº 00379/2015 no qual se encontra em fase de renovação da portaria de outorga.

Com relação as condicionantes da Licença de Operação PA nº 17810/2005/005/2011 a referida análise foi realizada pelo Núcleo de Controle Ambiental e Diretoria de Fiscalização da Supram Alto São Francisco no qual ficou concluído o seguinte:

- As condicionantes de nºs 08 e 09 foram cumpridas fora do prazo determinado;
- As condicionantes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 estão sendo cumpridas;
- A condicionante de nº 11 que solicita o automonitoramento não foi cumprida em sua totalidade;

Diante do exposto acima foi lavrado Auto de Infração por descumprimento de condicionante, sem degradação ambiental em desfavor do SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna.

Cita-se, ainda, que impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do estudo do critério locacional e na análise das condicionantes do processo de Licença de Operação, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "SINDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna" para a atividade de "Aterro para Resíduos não Perigosos – classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos de construção civil", no município de Itaúna-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



2018

RUBRICA
SISTEMA
SISSEMA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SIDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

MP
LH



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SIDIMEI- Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúna”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do conjunto fossa, filtro e sumidouro	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, coliformes termotolerantes.	<u>Semestral</u>
Os 03 (três) poços de monitoramento de águas subterrâneas	Fenol, cianetos, mercúrio, prata, arsênio, chumbo	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



029

RUBRICA

SEMANA

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

[Assinatura] *[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 513717-2018

Data: 19/07/2018

Pág. 7 de 7

[Assinatura]
SISTEMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SISSEMA

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Assinatura]